



Faculdade de Direito do Sul de Minas
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 55.069 de 24-11-64)
Mantida pela Fundação Sul Mineira de Ensino

PORTARIA Nº 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a forma e o prazo para análise do gestor referente aos documentos entregues para o possível cômputo de horas de estágio em situações que não estejam previstas na tabela de carga horária.

O professor Francisco José de Oliveira, gestor do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baixa a presente portaria nos termos seguintes:

Considerando a necessidade de se estabelecer a forma e o prazo para análise de documentos de atividades em situações que não estejam previstas na tabela de carga horária de estágio supervisionado externo, resolve:

Art 1º - Toda documentação que for entregue para o possível cômputo de horas de estágio que seja referente à função, a cargo ou à atividade que não estejam previstos na tabela de carga horária deverão ser recebidos pelo NPJ somente através de requerimento.

§ 1º. – Estes documentos serão submetidos à análise do gestor, que terá um prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento do requerimento pelo NPJ, para verificar se poderão ser ou não considerados para o cômputo de horas para estágio.

Art 2º - Durante o prazo em que os documentos estiverem sob a análise do gestor, o aluno que estiver aguardando a definição deverá realizar outra atividade para suprir as horas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2018.


Professor Francisco José de Oliveira
Gestor do Núcleo de Prática Jurídica